

# PROJETO DE LEI CM N° 009-04/2020

**Altera dispositivos da Lei N° 8136,  
de 15 de abril de 2009.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 12 da Lei 8136, de 15 de abril de 2009, estabelece normas para a exploração do comércio ambulante e trailers estacionados, ficando a seguinte redação:

Parágrafo Único - Os horários de funcionamento serão os seguintes: Diariamente das 10h às 14h; segunda a quartas-feira das 18 horas e 30 minutos às 24 horas; quintas a sábados das 18 horas e 30 minutos às 06 horas do dia seguinte; e aos domingos das 18 horas e 30 minutos às 02 horas do dia seguinte.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 14 de Fevereiro de 2020.

Mariela Portz  
Vereadora

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

A proposta de alteração deste parágrafo se justifica pela demanda crescente da população em relação a expansão do horário de atendimento dos ambulantes de produtos alimentícios no horário de almoço e também dos próprios vendedores deste segmento.

Mariela Portz  
Vereadora